



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Relatório nº 27/2017-CVM/SEP

Senhor Superintendente,

Trata-se de recurso interposto, em 10.02.17, pelo BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A., registrada na categoria A desde 01.01.10, contra a aplicação de multa cominatória no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pelo atraso de 9 (nove) dias no envio do documento 2º ITR/2016, comunicada por meio do OFÍCIO/CVM/SEP/MC/Nº22/17, de 18.01.17 (0228685).

A Companhia apresentou recurso nos seguintes principais termos (0228683):

- a) “no que se refere ao atraso em 9 dias da 2ª ITR, em agosto de 2016, informamos que durante o processo de encerramento das demonstrações financeiras, foi verificada a necessidade de reconhecimento de obrigação atuarial, cujo valor havia sido calculado dentro das premissas legais vigentes. Ocorre que o valor apurado apresentou divergência para efeito de validação pela auditoria externa. Dessa forma, foi necessário recalculá-lo, o que implicou em retrabalho na elaboração das demonstrações contábeis e por conseguinte, atraso no cumprimento de obrigações junto à CVM e ao Banco Central”; e
- b) “assim, com base no problema relatado, e pela disposição do BRB em atender integralmente a legislação vigente, solicito, se possível, a anistia da multa aplicada pela comutação da sanção por advertência ou notificação”.

### Entendimento

3. O **Formulário de Informações Trimestrais - ITR**, nos termos do inciso II do art. 29 da Instrução CVM nº 480/09, deve ser entregue pelo emissor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de encerramento de cada trimestre.

4. Cabe destacar que **não** há, na Instrução CVM nº 480/09, qualquer dispositivo que permita, à Companhia, entregar em atraso o Formulário de Informações Trimestrais – ITR, ainda que, segundo a recorrente, o referido atraso tenha sido causado pela necessidade de recalculá-lo, o que implicou em retrabalho na elaboração das demonstrações contábeis”.

5. Ademais, **não** se deve confundir multa cominatória (prevista no art. 9º, inciso II da Lei nº 6.385/76) com penalidade (prevista no art. 11 da Lei nº 6.385/76), pelo que **não é possível a substituição da multa por advertência**.

6. Assim sendo, a meu ver, restou comprovado que a multa foi aplicada corretamente, nos termos da Instrução CVM nº 452/07, tendo em vista que: (i) o e-mail de alerta foi enviado em 15.08.16 (0228687) para o endereço eletrônico do DRI constante do Formulário Cadastral ativo à época do envio (FC/2016 – versão 1 – enviado em 12.01.16); e (ii) o BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. somente encaminhou o documento 2º ITR/2016 em **25.08.16** (0228931).

Isto posto, sou pelo **indeferimento** do recurso apresentado pelo BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A., pelo que sugiro encaminhar o presente processo à Superintendência Geral, para posterior envio ao Colegiado para deliberação, nos termos do art. 13 da Instrução CVM nº 452/07.

Atenciosamente,

KELLY LEITÃO SANGUINETTI

Analista

Ao SGE, de acordo com a manifestação da analista,

Atenciosamente,

FERNANDO SOARES VIEIRA

Superintendente de Relações com Empresas

Ciente.

À EXE, para as providências exigíveis.

ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS

Superintendente Geral



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Leitão Sanguinetti, Analista**, em 13/02/2017, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Soares Vieira, Superintendente**, em 13/02/2017, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pinheiro dos Santos, Superintendente Geral**, em 13/02/2017, às 21:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **0228944** e o código CRC **FD2CC1BD**.  
*This document's authenticity can be verified by accessing [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" 0228944 and the "Código CRC" FD2CC1BD.*